

JOÃO PAULO TEIXEIRA ROSA

FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA E OS DIREITOS SUCESSÓRIOS

BACHARELADO EM DIREITO

FIC – MG

2012

JOÃO PAULO TEIXEIRA ROSA

FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA E OS DIREITOS SUCESSÓRIOS

Monografia apresentada à banca examinadora das Faculdades Doctum de Caratinga, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em direito, sob orientação da professora Alessandra Dias Baião Gomes.

Área de concentração: Direito Civil, de família e sucessões.

FIC – CARATINGA

2012

RESUMO

A presente monografia tem por escopo questionar a paternidade socioafetiva e suas consequências tanto para o direito de família, quanto para os direitos sucessórios. O filho socioafetivo é aquele introduzido em uma família e sua formação é baseada no amor recíproco entre eles e os pais, é uma família formada pelo afeto, sem vínculo jurídico ou biológico. Ao se tornar membro da entidade familiar, cumpre as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atendendo à função social da família enquanto base da sociedade, devendo haver a ela, especial atenção do estado, consolidando a igualdade entre os filhos. Assim, prospera razão aos juristas que defendem o reconhecimento de todos os direitos sucessórios ao filho socioafetivo. Com entendimentos variados e controversos, é necessário, nos dias de hoje, planejar uma resolução para o conflito, sanando, assim, as lacunas no direito brasileiro. Com o intuito de resolver essa questão, devem os legisladores, atentar para o princípio da afetividade, e determinar que o filho socioafetivo, advindo de uma família que cuidou de sua saúde, educação e forneceu suporte financeiro em toda a sua vida, sem distinção aos filhos biológicos, possam ter os mesmo direitos sucessórios que os filhos legítimos na ordem de vocação hereditária.

Palavras-chave: família; direitos sucessórios; afetividade; princípio da igualdade.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS	10
CAPÍTULO I - DIREITO DE FAMÍLIA À LUZ DO DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL	13
1.1 As entidades familiares frente à Constituição da República de 1988	14
1.2 A filiação segundo o Código Civil de 2002	16
1.3 Filiação socioafetiva e a igualdade jurídica entre todos os filhos	17
CAPÍTULO II – DO DIREITO SUCESSÓRIO	21
2.1 Legitimidade para suceder	21
2.2 Análise do art. 1829 do Código Civil	26
CAPÍTULO III – RECONHECIMENTO DA FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA E OS DIREITOS SUCESSÓRIOS	29
3.1 Filiação socioafetiva e o reconhecimento da paternidade/maternidade	29
3.2 Efeitos sucessórios da paternidade socioafetiva	32
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS.....	39